

# CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA – GERAL DA REPÚBLICA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
Boletim Informativo

Boletim Informativo

N.º 04/2017/2018

REUNIÃO:  
EXTRAORDINÁRIA DE  
10/11/2017

NOVEMBRO DE 2017

**Presenças:**

**Presidente**

- Procurador-Geral da República, Óscar Silva Tavares;

**Vogais**

- Membros eleitos pela Assembleia Nacional, Eng. Mário Gomes Fernandes.
- Membro designado pelo Governo, Dr. António Varela Semedo;
- Membros eleitos pelos seus pares, Drs. Daniel Hostelino Alves Monteiro, Felisberto Ho Chi Min Varela Robalo e Nilton Jorge da Costa Moniz.

**Secretário**

- Secretariou a sessão Sandra Tavares, Secretária ad hoc no Conselho Superior do Ministério Público.

**SUMÁRIO:**

1. Aprovação da ordem do dia;
2. Aprovação das atas n.ºs. 1, 2 e 3 /2017-2018;
3. Exposição de assuntos que os vogais entendam pertinente;
4. Apreciação e aprovação do plano de actividades para o ano judicial 2017/2018;
5. Apreciação e aprovação dos valores de referência processual mínima para os magistrados e Procuradorias da República para o ano judicial de 2017/2018;
6. Apreciação e aprovação do plano de formação de magistrados;
7. Apreciação e aprovação de plano de formação para oficiais de justiça e

- técnicos superiores do Ministério Público;
8. Aprovação do Regulamento dos cartões de identificação de magistrados e membros do Conselho Superior do Ministério Público;
  9. Aprovação do Regulamento do cartão de identificação do pessoal oficial de justiça;
  10. Apreciação da lista dos magistrados do Ministério Público com direito a progressão;
  11. Apreciação de pedidos dos Magistrados e Oficiais de Justiça
    - 11.1 Magistrados;
    - 11.2 Oficiais de Justiça.
  12. Análise e apreciação da comunicação formulada pela senhora Procuradora da República Coordenadora da Comarca de Santa Cruz;
  13. Pedido de autorização para Magistrados lecionarem no Curso de Formação de Inspectores Estagiários da PJ;
  14. Apreciação da Lista de transição dos Oficiais de Justiça remetido pela Direção Nacional da Administração Pública-Ministério das Finanças
  15. Matérias para conhecimento (5 docs.);
  16. Despachos para ratificação (4 docs.).

## 1. APROVAÇÃO DA AGENDA

O Conselho Superior Ministério Público deliberou

Aprovar a agenda de trabalhos foi aprovada com a introdução na ordem do dia dos seguintes documentos:

- Pedido de progressão de magistrado;
- Pedido de justificação de falta por doença e de licença sem vencimento de Escrivã de Direito;
- Pedido de autorização para Magistrados lecionarem no Curso de Formação de Inspectores Estagiários da PJ;
- Lista de transição dos Oficiais de Justiça remetida pela Direção Nacional da Administração Pública- Ministério das Finanças.

## 2. ATAS

O Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

Aprovar as atas n.ºs 1, 2, 3/2017/2018.

## 3. EXPOSIÇÃO DE ASSUNTOS QUE OS VOGAIS ENTENDAM PERTINENTE

Atividades desenvolvidas pelo Ministério Público desde a última reunião:

- Audição parlamentar no âmbito da preparação da sessão de apreciação dos relatórios dos Conselhos Superiores sobre a situação da justiça;
- Participação do Sr. Presidente do CSMP no XV Encontro dos Procuradores Gerais da República da CPLP que teve lugar em Díli/Timor-Leste, entre os dias 25 e 27 de outubro do corrente ano;
- Sessão solene de abertura de novo ano judicial que decorreu no passado dia 03 de novembro de 2017;
- Reunião realizada com a Senhora Ministra da Justiça sobre o Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentado, cujo objectivo é de redução da pendência no Ministério Público em 50% até 2021;
- Do pedido à PGR de Portugal no sentido da deslocação dos Inspectores para visita de estudo comparada a Portugal;
- Visita às obras do edifício que albergará os departamentos do Ministério Público;
- Encontra-se em curso o processo para lançamento do concurso para aquisição de equipamentos informáticos e mobiliário para os departamentos;

- Das ações realizadas para a mudança da Procuradoria da Boa Vista para novas instalações e a criação de condições para construção de raiz de novas instalações para instalação do tribunal e Procuradoria da República;
- Das ações realizadas para obtenção de melhor espaço para instalação da Procuradoria da República do Terrafal;
- Das diligências realizadas junto do Ministério da Justiça e Trabalho para melhorar as condições de instalação da secretaria da Procuradoria de Círculo de Barlavento;
- Encontram-se em curso ações para aquisição de veículos para secretarias do MP ainda no decurso deste ano civil.

#### **4. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO JUDICIAL 2017/2018**

O Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Plano de Actividades para o ano judicial 2017/2018.

#### **5. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DOS VALORES DE REFERÊNCIA PROCESSUAL MÍNIMA PARA OS MAGISTRADOS E PROCURADORIAS DA REPÚBLICA PARA O ANO JUDICIAL DE 2017/2018**

O Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

1. Estabelecer os valores de Referência Processual mínimos que deverá ser alcançado por cada magistrado e Procuradoria da República no decurso do ano judicial de 2017/2018 a seguir indicados:

Procuradorias da República com 1 (um) Magistrado

PROCURADORIA DA REPÚBLICA	VPRM
MAIO	300
BRAVA	300
MOSTEIROS	400
SÃO NICOLAU	300
PAÚL	250
PORTO NOVO	500
RIBEIRA GRANDE	500
TARRAFAL	500
BOAVISTA	500
SÃO DOMINGOS	500

Procuradorias da República com mais de 1 (um) Magistrado

PROCURADORIA DA REPÚBLICA	MAGISTRADOS	VPRM
SÃO FILIPE	Dr <sup>a</sup> . Vera Lúcia de Jesus Andrade Nogueira	750
	Dr <sup>a</sup> . Carmelita Pereira	750
SANTA CRUZ	Dr <sup>a</sup> . Maria Onilda Monteiro Silva	750
	Dr. António Mendes Moreira	750
SAL	Dr <sup>a</sup> . Maria Flora Lopes	750
	Dr. Nelson Segredo Sousa	750
SANTA CATARINA	Dr. Carlos Manuel de Pina Martins Furtado	750
	Dr <sup>a</sup> . Dilma Vanise Varela Delgado	750
SÃO VICENTE	Dr <sup>a</sup> . Raquel Monteiro Fernandes	800
	Dr <sup>a</sup> . Nereida Simone do Rosário da Luz	800
	Dr.º Manuel Espirito Santo	450
PRAIA	Dr. Patrício Monteiro Varela	450
	Dr <sup>a</sup> . Mara Sanira Teixeira Gomes	450
	Dr. Vital dos Santos Moeda, Filho	800
	Dr <sup>a</sup> . Inisabel Barros Marques	800
	Dr. Manuel António Livramento da Lomba	800
	Dr. Felisberto Ho Chi Minh Fernandes Robalo	800
	Dr. Henrique Soares Teixeira	800
	Dr. Osmar José Borges dos Santos	800
	Dr <sup>a</sup> . Kylly Samhaá Almada Fernandes	800

- a. Os magistrados afectos a julgamento nas Procuradorias da República das Comarcas da Praia e do Mindelo deverão até o final do ano judicial responder a todas as cartas precatórias e rogatórias e ofícios precatórios pendentes e, ainda responder, no prazo estabelecido na circular do CSMP, remetido através do ofício n.º 321/2015-2016 do CSMP, as cartas e ofícios entrados;
- b. Os magistrados afectos ao julgamento em São Vicente e na Praia deverão em conformidade com os Despachos n.ºs 5 e 7/2014 instruir o maior número de processos-crime caracterizado pela simplicidade da matéria de facto, provas claras e de fácil percepção;

2. Na resolução de processos-crime e para evitar acumulação de pendências e prescrições, 60% deverão ser de processos pendentes e 40% de processos entrados;
3. Não devem ser descurados o encerramento de maior número possível de processos com despachos de acusação e de utilização dos mecanismos especiais de consenso;
4. Nas jurisdições cível e administrativo, família e menores, laboral e fiscal e aduaneiro devem ser resolvidos 70% dos processos entrados e 30% dos processos pendentes;
5. Nas Procuradorias da República com Procuradores da República Coordenadores competirá a estes criarem as condições organizacionais e de funcionamento de serviço, de modo a acompanhar e incentivar permanentemente o cumprimento dos valores de referência processual dos magistrados sob sua coordenação e o valor global da Procuradoria da República, articulando sempre que necessário com o CSMP e a PGR visando a superação dos valores mínimos fixados e o melhor resultado global da Procuradoria da República em todas as áreas de intervenção do Ministério Público;
6. Nas Procuradorias da República com menor índice de tramitação de processos nas áreas de família e menores, laboral e cível o serviço deverá ser organizado de modo que no final do ano sejam encerrados a maior parte dos processos ainda pendentes;
7. Considerando que a Procuradoria da República da Comarca da Praia registou 50% dos processos entrados a nível nacional, onde também se encontram pendentes 66% dos processos transitados para o ano judicial 2017/2018, serão tomadas medidas excepcionais com vista à redução de pendência na referida comarca, passando designadamente pela criação de uma equipa, constituída por magistrados de outras comarcas, destacada especialmente para proferir despachos de encerramento de instrução em processos pendentes;
8. A designação de magistrados para integrar a equipa referida no ponto 7 e a fixação dos valores mínimos de referência processual a atingir por cada um dos membros serão objecto de deliberação em momento oportuno;
9. O valor de referência processual mínimo fixado para cada magistrado na Procuradoria da República onde se encontra colocado, em caso de movimentação, deverá ser cumprido pelo magistrado que for colocado e ou transferido para mesma Procuradoria da República e ou departamento;
10. O CSMP e o PGR farão acompanhamento do cumprimento desta deliberação através dos relatórios mensais, trimestral e semestral e do Serviço de Inspeção;
11. A presente deliberação produz efeitos entre 1 de agosto de 2017 e 31 de julho de 2018.

Comunique-se a todos os magistrados, dando conhecimento aos Serviços de Inspeção do Ministério Público.

## **6. APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS**

O Conselho Superior do Ministério Público deliberou aprovar o plano de ação de formação dos magistrados.

## **7. APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE PLANO DE FORMAÇÃO PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA E TÉCNICOS SUPERIORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

Aprovar o plano de ação de formação dos oficiais de justiça e técnicos superiores do Ministério Público.

## **8. APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DOS CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO DE MAGISTRADOS E MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Ao abrigo do disposto no art.º 41º, n.º 1, alínea g) da Lei n.º 02/VII/2011, de 20 de junho e de harmonia com o disposto nos artigos 31.º e 37.º n.º 1 al. q) da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro e artigos 2.º, 3.º n.º 1 al. a), 2 e 7.º n.º 1 do Decreto-Legislativo n.º 15/97, de 10 de novembro, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

Aprovar o Regulamento que institui o modelo de Cartão Especial de Identificação dos Magistrados do Ministério Público e Conselheiros do Ministério Público e optando pelo layout da proposta dois para a confecção dos cartões de identificação.

## **9. APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PESSOAL OFICIAL DE JUSTIÇA**

Ao abrigo do disposto no art.º 15º, alínea b), Decreto-Lei n.º 33/2017, de 25 de julho e de harmonia com o disposto nos artigos 31.º e 37.º n.º 1 al. q) da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro e artigos 2.º, 3.º n.º 1 al. a), 2 e 7.º n.º 1 do Decreto-Legislativo n.º 15/97, de 10 de novembro, o Conselho Superior do Ministério deliberou:

Aprovar o Regulamento que institui o modelo de Cartão Especial de Identificação do Pessoal Oficial de Justiça do Ministério Público, e para a confecção do cartão optou-se pela proposta apresentada no modelo 3.

## **10. APRECIACÃO DA LISTA DOS MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM DIREITO A PROGRESSÃO**

O Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

Enviar aos Exmos Senhores magistrados a referida lista para confirmarem se o tempo e os valores apresentados estão correctos e se existe algum magistrado com direito à progressão que não consta da lista, para posteriormente ser solicitado ao Ministério das Finanças a criação e aprovisionamento da rubrica.

**11.1 APRECIÇÃO DE PEDIDOS DOS MAGISTRADOS:**

- a) Após apreciação do pedido de autorização do senhor Procurador da República e Coordenador na Procuradoria da República de São Vicente para lecionar na Universidade de Mindelo no curso de Direito, as unidades curriculares do Direito Patrimonial da Família e Sucessões e Direito da Família e dos Menores, considerando que se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos no regulamento aprovado pela Deliberação nº 3/2015-2016, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

Autorizar o pedido conforme solicitado, no período pós-laboral, não podendo receber qualquer salário ou compensação da Universidade, sendo que a mesma comunicação deve ser remetida à Universidade.

- b) Analisada a exposição em que o senhor magistrado solicita melhoria de condições de trabalho das instalações da Extensão da Procuradoria da República da Comarca da Praia, ou mudança de gabinete, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

Comunicar ao requerente que compreende a situação reclamada e que se está a trabalhar intensamente para que seja disponibilizado um novo espaço para instalação dos serviços, que apenas está dependente da mudança do gabinete e secretariado de S. Ex.<sup>a</sup> Presidente da Assembleia Nacional, pelo que logo que for desocupado, haverá mudança, sendo que o novo espaço oferece melhores condições, devendo, por isso aguardar só mais algumas semanas até a mudança. Todavia, caso houver disponibilidade de espaço na extensão poderá ocupar outra sala, pelo tempo que falta para mudança.

- c) Após apreciação do pedido de declaração comprovativa do exercício das funções de magistrado para efeitos de isenção de direitos aduaneiros, na importação de um veículo automóvel ligeiro, formulado Procurador da República Assistente colocado na Procuradoria da República da Praia, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

1. Tendo em conta o tempo, entretanto decorrido desde a formulação do pedido e as consequências do atraso na resposta na medida em que o veículo já foi importado e há implicações financeiras, deverá ser emitido a declaração solicitada.
2. Solicitar ao serviço jurídico a emissão de um parecer para saber se os Procuradores Assistentes, nos termos estatutários tem direito a isenção para importação, de modo a clarificar definitivamente a posição a adoptar nos futuros pedidos.

- d) Após apreciação do pedido de progressão, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

Enviar ao Senhor magistrado a lista de progressão para efeitos de pronunciamento sobre o tempo e valor indicado.

## **11.2 APRECIÇÃO DOS PEDIDOS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA**

**a)** Após análise e apreciação da reclamação apresentada pelo Senhor Secretário Judicial em comissão de serviço, na Procuradoria-Geral da República relativamente à lista de transição decorrente do novo Estatuto Pessoal Oficial de Justiça, no qual solicita enquadramento no nível II, o Conselho Superior do Ministério Público, deliberou:

Solicitar a Sua Excelência a Ministra da Justiça e Trabalho a alteração do Decreto-Lei n.º 33/2017 de 25 de Julho, de modo a reparar esse erro, apresentando uma proposta nesse sentido.

**b)** Após análise de toda a documentação enviada e confirmado o período que o ajudante exerceu as funções de Escrivão de Direito, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

Com o mesmo fundamento legal da anterior deliberação, autorizar o pagamento do remanescente, no período em que substituiu a Escrivã de Direito, durante a sua ausência na Comarca do Sal.

**c)** Na sequência da exposição, datada de 10 de Outubro de 2017, na qual o Oficial de Diligências solicita uma arma de fogo/defesa, o Conselho Superior do Ministério Público, deliberou:

Comunicar ao Exmo. Senhor que nos termos do EPOJ, os Oficiais de Justiça só têm direito a arma de defesa nos termos da lei das armas, ou seja, mediante pedido individual, dirigido à Polícia Nacional, e não dispondo o CSMP arma para ceder, mesmo compreendendo a sua preocupação não poderá satisfazer o pedido. Todavia, caso vier a requerer licença para uso e porte de arma no exercício de funções, poderá o CSMP emitir declaração justificando a necessidade de arma.

**d)** Após análise e apreciação das reclamações das senhoras Ajudantes de Escrivão colocadas na Procuradoria da República da Comarca da Praia, por não constarem na lista dos participantes para o curso de promoção, o Conselho Superior do Ministério Público, deliberou:

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 33/2017, de 25 de Julho, indeferir os pedidos por não preencherem todos os requisitos 6 (seis) anos de serviço efectivo no cargo de Ajudante de Escrivão), ratificando o despacho proferido pelo Senhor Presidente.

**e)** Na sequência do pedido datado de 13 de Outubro de 2017, formulado pelo senhor Oficial de Diligências, o Conselho Superior do Ministério Público, deliberou no sentido de:

Fazer cumprir a decisão judicial, proferida nos Autos de Acção Sumária n.º 5/2017 que anulou a deliberação do CSMP n.º 2/PD/2013, de 3 de Junho, procedendo à reintegração do Oficial de Diligências na mesma categoria e Procuradoria da República, autorizando ao SATA (Serviços de Apoio Técnico e

Administrativo) que proceda ao pagamento dos salários desde a data do seu despedimento.

Comunique à Procuradoria da República da comarca de Santa Cruz.

f) Na sequência dos pedidos datados de 01 e 29 de Setembro de 2017, nos quais a Senhora Escrivã de Direito requer justificação de faltas e 02 (dois) meses de licença sem vencimento, o Conselho Superior do Ministério Público, deliberou:

Não justificar as faltas dadas ao serviço no mês de Setembro de 2017 por não estarem preenchidos todos os requisitos legais e conceder nos termos dos artigos 45.º n.º 1 al. a) e 46.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de Março, aplicáveis *ex vi* do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 33/2017, de 25 de Julho, licença sem vencimento por um período de sessenta (60) dias, com efeitos a partir de 02 de Outubro de 2017, à Escrivã de Direito colocada na Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal.

#### **12. ANÁLISE E APRECIACÃO DA COMUNICAÇÃO FORMULADA PELA SENHORA PROCURADORA DA REPÚBLICA COORDENADORA DA COMARCA DE SANTA CRUZ**

O Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

O envio formal desta apreciação ao CSMJ e, para evitar situações de repetição do mesmo acto, orientar a Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz para que até a decisão do CSMJ proceda à distribuição dos julgamentos e actos processuais de modo a evitar que a magistrada participe nos actos presididos pelo mesmo juiz.

#### **13. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MAGISTRADOS LECCIONAREM NO CURSO DE FORMAÇÃO DE INSPECTORES ESTAGIÁRIOS DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**

O Conselho Superior do Ministério Público deliberou

Autorizar os Senhores Magistrados a leccionarem no Curso de Formação de Inspectores Estagiários da Polícia Judiciária.

De modo a minimizar os constrangimentos, recomendar que as aulas a serem lecionadas pelos magistrados sejam ajustadas para o horário pós-laboral e nos fins de semana.

#### **14. APRECIACÃO DA LISTA DE TRANSIÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA REMETIDO PELA DIREÇÃO NACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

O Conselho Superior do Ministério Público, deliberou:

Ao abrigo do nº 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 33/2017, de 25 de julho, mandar publicar a lista de transição dos Oficiais de Justiça no website do Ministério Público e comunicar às secretarias do Ministério Público para eventuais reclamações dos senhores Oficiais de Justiça.

## **15. MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO**

O Conselho Superior do Ministério Público tomou conhecimento dos seguintes documentos:

1. Ofício nº. 01/Coordenação/17-18, de 28 de Agosto de 2017, subscrito em resposta às recomendações de serviço proferidas no âmbito da inspeção feita à magistrada e à Procuradoria da República da Comarca do Sal;
2. Ofício nº. 01/2017/2017/2018/SIMP, de 13 de setembro de 2017, proveniente dos Serviços de Inspeção do Ministério Público comunicando o início do Processo Disciplinar nº 01/2017/2018, instaurado contra o senhor Oficial de Diligências, colocado na Procuradoria da República da Comarca do Sal;
3. Ofício nº. 12/ISMP/2017, de 04 de outubro de 2017, dos Serviços de Inspeção comunicando o início de inspeção à prestação funcional dos Procuradores da República Assistente da República colocados na Procuradoria da República da Comarca da Praia;
4. Ofício nº 523-STJ/2017, de 10 outubro de 2017 proveniente do Supremo Tribunal de Justiça, remetendo cópia do acórdão nº 30/2017 proferido nos Autos de Recurso Contencioso de Anulação com pedido de executoriedade do acto nº 32/2017
5. Requerimento formulado pelo Sr. Procurador da República colocado na Procuradoria da República da Comarca da Praia, dirigido ao Senhor Presidente da EMEP relativamente à coima aplicada.

## **16. DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO**

Foram ratificados os Despachos do senhor Presidente autorizando as audições dos senhores magistrados no âmbito dos autos em Instrução nº13276/2017, nos Autos de Inquérito instaurados pelo CSMJ contra Juiz de Direito, nos Autos de Processo Disciplinar nº 1/2017/2018 instaurado contra Oficial de Diligências e foi ainda ratificado o despacho que determina que os oficiais de justiça não podiam participar nos cursos para escrivão e secretário judicial, pelo mero facto de serem licenciados, sem que tenham completado o tempo de seis anos na categoria de ajudante de escrivão e de escrivão, respectivamente.